



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAÇUÍ – DELIBERAÇÃO N° 01/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do credenciamento de entidades vencidos no curso da decretação de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.058/2015 e amparada na Lei Federal n° 8.069/1990:

CONSIDERANDO as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo COVID-19, previstas na Lei n° 3.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4593-R, de 13 de março de 2020 e suas alterações, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Guaçuí, previstas no Decreto Municipal n° 11.736, de 09 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os ditames da Recomendação n° 6 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), emitida em 24 de julho de 2020, permitindo a prorrogação dos registros vencidos durante o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a URGÊNCIA da manutenção das medidas de restrição à circulação de pessoas, a fim de combater a disseminação da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, o manifesto descontrole nacional no combate à pandemia, evidenciado pelos recordes em números totais de mortes decorrentes coronavírus no mês de março de 2021.




DELIBERA:

Art. 1º - Permanecem suspensas as atividades presenciais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto persistirem as ações estaduais e municipais para prevenção ao contágio do coronavírus.

Art. 2º - Os certificados de registro de entidades e inscrição de programas, VENCIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E ATÉ O PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2021, ficam prorrogados até a data de 31 de março de 2021, período a ser estendido/reavaliado caso permaneça o cenário de contágio do coronavírus

Art. 3º - A cópia desta publicação servirá como atestação de validade do documento em referência.

Guaçuí-ES, 10 de março de 2021.


Mariana Rodrigues Pavesi Lopes
Presidente do CMDCA